



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA nº 043/2.021**

**“Atribui aulas livres para titular de emprego público municipal denominado professor do ensino fundamental - PEB I- Professor (a) titular do ensino fundamental- AI, a título de carga suplementar de trabalho e dá outras providências”.**

**GIOVANI FERRO**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, em razão das disposições legais contidas no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 51/12, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Atribuir carga suplementar de trabalho de 05 (cinco) horas, consistente em 04 (quatro) horas/aulas, 02 (dois) HTPC, todos de cinquenta minutos, no período da manhã, entre as datas 01/02/2021 a 17/12/2021, a servidora pública municipal de nome **ANGELA MARIA BRITO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.261.964-0, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 112.558.368-14, ocupante do emprego de caráter permanente de Professor de Educação Básica I – PEB I – Professor titular do ensino fundamental- AI, do Ensino Fundamental, aulas livres de Língua Portuguesa, nos anos finais, referente uma sala extra que necessita de um trabalho diferenciado de alfabetização, tendo em vista que os alunos estão em idade avançada (foram reclassificados) e precisam de acompanhamento para desenvolver as habilidades da leitura e da escrita, a ser cumprida na EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, por exceder o limite do horário do professor titular desta disciplina.

**Art. 2º-** O (a) servidor exercerá suas atribuições na unidade escolar acima mencionada e a sua remuneração será fixada nos moldes e termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 51/12.

**Art. 3º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito na CTPS e as alterações no contrato de trabalho, observando- se a jornada de trabalho para fins de fixar o valor da remuneração salarial mensal, os encargos sociais e trabalhistas e demais haveres.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiçu, 01 de fevereiro de 2.021.

**GIOVANI FERRO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**